



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2507056400100041301

Reclamante/Consumidor(a): ANTÔNIO BARBOSA DE AGUIAR , **CNPJ/CPF:** 089.869.753-00 , **Endereço:** Rua 2 - 41 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61.905-250 , **Telefone:** (85) 99721-4415.

Reclamado/Fornecedor: Lojas Riachuelo S/A, **CPF/CNPJ:** 33.200.056/0001-49 , **Endereço:** Rua Leão XIII - Jardim São Bento - São Paulo - SP - 02526-000 .

Aos 15 de Setembro de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350 , perante o conciliador ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA, compareceram o Consumidor Sr. ANTÔNIO BARBOSA DE AGUIAR, inscrito no CPF sob nº 089.869.753-00, e a representante da empresa demandada Lojas Riachuelo S/A, inscrito no CNPJ sob nº 33.200.056/0001-49, a advogada, Sra. Mariana Alexandre Gomes, inscrita na OAB/RN 21.699

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, este reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a advogada da empresa reclamada, esta reitera os termos da defesa escrita juntada aos autos durante esta audiência.

DO CONCILIADOR:

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto a parte reclamante quanto a advogada da empresa reclamada fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Durante ato, advogada da parte reclamada realizou juntada de defesa administrativa e



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

procuração, apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, apresentou ainda proposta de acordo, mas não aceita pelo consumidor.

Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e a advogada da reclamada.

Maracanaú, 15 de Setembro de 2025 .

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA (Conciliador(a))

ANTÔNIO BARBOSA DE AGUIAR (Consumidor(a))

PRESENÇA VIRTUAL

Mariana Alexandre Gomes (Advogada)

Lojas Riachuelo S/A (Fornecedor)



Mariana Gomes

Mensagens na chamada



Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

Você 09:54
audiencia_procon@maracanao.ce.gov.br
Para fixar uma mensagem, passe o cursor sobre ela 📌

Mariana Gomes 09:58
Mariana Alexandre Gomes, OAB/RN 21.699

Mariana Gomes 10:18
De acordo

Enviar uma mensagem ➤